



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 104/2021 – GAB/SINFRA

IMPERATRIZ – MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Ao Ilustríssimo Senhor  
**FRANCISCO LEAL SENA**  
Presidente da Comissão de Licitação do Município  
**NESTA**

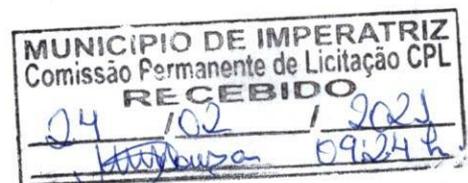
REFERÊNCIA: Resposta ao ofício nº 042/2021 – CPL.

**Nobre Presidente,**

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente expediente para **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria em anexo, a resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA** e a resposta ao pedido de impugnação da empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA S/A** para conhecimento e providências.

Sem mais para o momento, encaminho votos de elevado valor e prestígio.

  
\_\_\_\_\_  
**ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Imperatriz/MA. 22 de fevereiro de 2021.

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

Referente:

Concorrência Pública nº 009/2020

Processo Administrativo: 02.10.00.2020/2020.

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ/MA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DEGRADADA PELO LIXÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PREAD.

Trata-se de pedido de esclarecimentos, formulado pela empresa TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 26.167.442/0001-09) ao edital da Concorrência Pública nº 009/2021 – SRP.

Nos termos do item 12.4 ao 12.6 do edital, combinado com o disposto no artigo 41, da Lei 8666/93, conheço da solicitação por tempestiva, e torno público seu teor a decisão:

ART. 41. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA

§ 1º QUALQUER CIDADÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR EDITAL DE LICITAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DESTA LEI, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO JULGAR E RESPONDER À IMPUGNAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SEM PREJUÍZO DA FACULDADE  
PREVISTA NO § 1º DO ART. 113.**

**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

A Licitante questiona nos termos que segue:

- 1.) Questionamento 01: A qualificação técnica para o Lote 01 solicita atestado para IMPEMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM). Pode ser utilizado atestado para manta de polipropileno?

Resposta: A Geomembrana tipo PEAD de 2 mm, ou de polipropileno de alta densidades indicadas para aterros sanitários, possuem características mais complexas que as mantas de polipropileno comuns (ou com outras características como mantas expandidas, de absorção, etc). Nesse sentido, não é possível aceitar outro atestado que não o exigido.

- 2.) Questionamento 02: Não encontramos a Memória de Cálculo para os itens 10.02.01 (incompleto) e os itens subsequentes para o lote 01. Onde podemos conseguir o restante da memória de cálculo?

Resposta: O Memorial de Cálculo pode ser obtido no processo que deu origem ao termo de referência da concorrência.

- 3.) Questionamento 03: Considerando a Planilha de Orçamento para o Lote 1, para o item 03.17.02, o custo unitário com BDI está com valor menor do que o custo unitário. O edital será retificado?

Resposta: Os BDIs foram calculados em função da natureza do serviço ou insumos a ser fornecido, optando a Administração por empregar índices diferenciados de acordo com cada caso.

- 4.) Questionamento 04: Considerando a Planilha Orçamentária para o Lote , qual foi o critério utilizado para a aplicação do BDI nos custos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

unitários? Muitos itens não apresentam o BDI no valor de 26,35% (BDI de Serviços) e 14,02% (BDI de equipamentos). O Edital será Retificado?

Resposta: Os BDIs foram calculados em função da natureza do serviço ou insumos a ser fornecido, optando a Administração por empregar índices diferenciados de acordo com cada caso.

Atenciosamente,



**Zigomar Costa Avelino Filho**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos